



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE
ALMEIDA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 /
7121 / 7525 / 7143

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

Ofício Nº : 117/2017

Cuiabá-MT, 02 de março de 2017

À Empresa

Atrium CCTVM LTDA -

Representantes Legal – Srs. Valdir Massari - Marco Antônio Fiori -Mário Sérgio Nunes da
Costa - Sérgio Miyamoto

Assunto: Representação de Natureza Interna– Processo 58181/2015

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), cito-lhe para que manifeste-se no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades apontadas do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia conforme segue [link diligência do MP](#).

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Vale ressaltar que o não encaminhamento das informações dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalizações e sanções cabíveis, conforme o artigo 289, III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Cuiabá, 02 de março de 2017.

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.

MRB